



CÓDIGO DE ÉTICA

ASTRON BR (“ASTRON”)

10 de março de 2021

1. Introdução

Este Código de Ética foi criado com o objetivo de definir princípios e normas que norteiam a atuação de todos aqueles que tenham posição, relação societária, empregatícia, de estágio e comercial com a ASTRON BR (“ASTRON”) (conjuntamente “Colaboradores”). Este documento está de acordo com o art. 15 da Instrução CVM 592/17, que trata dos deveres e obrigações do consultor de valores mobiliários.

A ASTRON mantém versão atualizada deste Código de Ética no seu website (www.astronwealth.com). De tempos em tempos, pode ser solicitado aos Colaboradores da ASTRON que assinem novos Termos de Compromisso, assegurando assim a disseminação e concordância com este Código de Ética.

2. A quem se aplica

Este Código de Ética é aplicável a todos os Colaboradores da ASTRON, em particular àqueles que podem ter acesso a informações confidenciais de clientes.

3. Termo de compromisso

Todos os Colaboradores da ASTRON devem assinar o Termo de Compromisso constante do Anexo I, reconhecendo e afirmando que entendem e concordam com os termos deste Código de Ética. Os consultores de investimento da ASTRON também devem assinar o Termo de Compromisso Complementar constante do Anexo II, reconhecendo e afirmando que entendem e concordam em respeitar a Instrução CVM 592/17.

4. Sanções

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de qualquer princípio ou normal previsto neste Código de Ética deverão ser levados ao conhecimento da Diretoria de Compliance através do e-mail astron@astronwealth.com.

É dever de todo o Colaborador da ASTRON informar à Diretoria de Compliance de quaisquer violações ou possíveis violações dos princípios e normas estabelecidos neste documento. Caso estas violações ou suspeitas de violação recaiam sobre membros da própria Diretoria de Compliance, o Colaborador deverá informar o fato aos sócios da ASTRON.

Cabe à Diretora Estatutária de Compliance aplicar as sanções decorrentes destes eventuais desvios, conforme legislação vigente e diretrizes internas. Estas sanções compreendem:

- Advertência verbal ou escrita;

- Suspensão temporária ou rescisão do contrato de trabalho;
- Comunicação às autoridades públicas competentes, podendo resultar em processo criminal contra os envolvidos;
- No caso de terceiros, a violação pode implicar o término da relação comercial.

O Colaborador terá amplo direito de defesa.

5. Princípios e normas de conduta

A ASTRON existe para servir seus clientes de maneira competente, dedicada e transparente. Isto significa “fazer a coisa certa” e estar “sempre ao lado do cliente”. Estes princípios norteiam a atuação da ASTRON e de todos seus Colaboradores no dia-a-dia. Na prática, isto é traduzido em um conjunto de normas, as quais são descritas abaixo.

Todos os Colaboradores da ASTRON devem:

- Conhecer e entender suas funções e responsabilidades junto à ASTRON.
- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade, colocando os interesses dos clientes acima dos seus.
- Respeitar as leis e determinações dos órgãos de supervisão do setor, em particular a Instrução CVM 592/17.
- Evitar situações que possam gerar conflito entre interesses pessoais, interesses da ASTRON e interesses do cliente, atuando sempre de maneira imparcial.
- Tratar as pessoas de maneira respeitosa, disseminando este preceito em todas suas relações de trabalho.
- Não manifestar e repudiar qualquer forma de preconceito de origem, raça, gênero, religião, classe social, opção sexual, deficiência física ou outro.
- Não incorrer em qualquer forma de assédio moral, sexual ou outro.
- Manter sigilo sobre informações de caráter confidencial inerentes às suas atividades.
- Zelar pelos equipamentos de TI, onde qualquer modificação e reparo só seja realizado com a autorização prévia da ASTRON. Quando necessária a utilização dos equipamentos de TI e meios de comunicação para fins pessoais, utiliza-los com critério, dentro dos padrões éticos adotados pela ASTRON e sem que sejam gerados custos pela utilização.
- Evitar falar sobre informações confidenciais em locais públicos ou utilizar conteúdos e informações da ASTRON para questões particulares ou de terceiros sem autorização prévia.
- Ajudar a ASTRON a perenizar e divulgar os princípios deste Código de Ética.

- Informar de pronto à Diretoria de Compliance caso identifique qualquer situação que represente ou possa representar descumprimento aos termos de Código de Ética.
- Comunicar previamente e aguardar aprovação da Diretoria de Compliance antes de realizar qualquer forma de comunicação com o público externo, seja através de palestras, conferências, entrevistas, apresentações, publicações ou comentários, em que se exponham planos de negócio, nome e imagem da ASTRON.
- Zelar pela imagem das ASTRON na utilização das redes sociais, além de cumprir com as diretrizes de uso das mesmas. É vedada a divulgação em suas redes sociais de informações de clientes, parceiros, fornecedores, assuntos financeiros, preços, propostas ou qualquer outra informação sensível sem a prévia aprovação da Diretoria de Compliance.

6. Direito de propriedade e imagem

A ASTRON detém os direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados e realizados durante a jornada de seus Colaboradores. Assim sendo, o Colaborador deverá devolvê-los à ASTRON tão logo o vínculo entre ambos se extinga.

Anexo I

Termo de Compromisso

Eu, _____, declaro que recebi, li e compreendi o conteúdo do Código de Ética da ASTRON BR.

Comprometo-me a cumpri-lo na íntegra.

Entendo também que tal Código de Ética apenas complementa e orienta a como me portar em situações específicas da minha atividade profissional. Portanto, o mesmo não se sobrepõe e/ou invalida qualquer determinação estabelecida em minha relação contratual com a ASTRON ou em suas regras internas.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:

Anexo II

Termo de Compromisso Complementar (Consultor de Investimentos)

Eu, _____, declaro que li e compreendi as responsabilidades e deveres do consultor de investimentos previstos na Instrução CVM 592/17, em particular seu art. 15.

Comprometo-me a cumpri-la na íntegra.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Nome:

CPF: